

7
DECRETO N. 4897, DE 5 DE OUTUBRO DE 1962

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
no exercício do cargo de
PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n. 18,
de 13 de dezembro de 1961, do Senado da República,

D E C R E T A :

ART. 1º — Ficam canceladas tôdas as faltas ao serviço, cometidas por servidores da Prefeitura Municipal do Recife, durante o período de 16 de abril de 1934 a 2 de setembro de 1961, sem prejuízo dos que foram assíduos no referido espaço de tempo.

§ ÚNICO — O Serviço de Pessoal providenciará a anotação, "ex-offício", nas fichas funcionais, do cancelamento das faltas de que trata êste artigo.

ART. 2º — O cancelamento previsto neste Decreto não au-

torizará pagamento de vencimentos, abonos, gratificações ou salários atrasados, correspondentes às faltas ao serviço.

ART. 3º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO MOURY FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal
no exercício do cargo de Prefeito
